



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44)
99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000566-26.2015.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente.....: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP.

Executado.....: CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI; MADECAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; MARCELO MARTINS STANISZEWSKI.

1ª PRAÇA.....: **08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“50% (cinquenta por cento) do IMÓVEL: - Lote de Terras nº. A-R-B-2, resultante da subdivisão do lote A-R-B, situado no imóvel denominado Fazenda Indaiá, neste município com a área de 4.000,00m², com os seguintes limites: a Noroeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº. A-RB-1, numa extensão de 40,00ms, a Nordeste por uma linha reta, em confrontação com o lote nº. A-R-8, numa extensão de 95,95ms, a Sudeste pela testada do alinhamento predial da estrada velha, que liga Campo Mourão a Farol, numa extensão de 40,81ms, a Sudoeste por uma linha reta, com o lote nº. A-R-B-1, numa extensão de 104,08ms”. Havido pela matrícula sob nº 20.189 do CRI 1º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Contém sobre o imóvel duas casas de madeira com áreas de aproximadamente 60,00m² em mau estado.

Observação.....: O imóvel situa-se a Rua João Ribeiro Hainisch nº. 1086 – Estrada Velha para Farol.

Depósito.....: Em mãos e poder do Executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 1.162.538,48 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), a totalidade do imóvel, datado em 15/06/2023.

Valor da Dívida: R\$ 588.543,83 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), datado de 15/06/2023.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: (R-5 /20.189) Hipoteca Cedular de 1º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 150.000,00; (R-6/20.189) Hipoteca Cedular de 2º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 100.000,00; (R-7/20.189) Hipoteca Cedular de 3º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 40.000,00; (R-8/20.189) Hipoteca Cedular de 4º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 180.000,00; (R-9/20.189) Hipoteca Cedular de 5º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 100.000,00; Hipoteca Cedular de 6º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 180.000,00; (R-11/20.189) Hipoteca Cedular de 7º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 16.000,00; (R-12/20.189) Hipoteca Cedular de 8º grau em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI – valor: R\$ 223.000,00; Penhora nos autos sob nº 0000566- 26.2015.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme R-14/20.189, nada consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) **CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI, MADECAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., e MARCELO MARTINS STANISZEWSKI**, e seus respectivos cônjuges, se casado(s) for(em) (art. 889, CPC), que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2024.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito



OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDHG Z4D89 7DWLE 5T3R3